

Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Hecreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1.300

Macapá, 2a.-feira, 22 de março de 1971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nº 066/71-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de obter servidores para o exercício de determinadas funções do Quadro de Pessoal Temporário dêste Território;
- a possibilidade de efetuar novas contratações, particularmente nos setores de Educação, Saúde e Segurança Pública:
- que os déficits dos Quadros Territoriais, nesses seteres, são elevados;
- que é necessário capacitar, desde já, pessoal para certas funções especializadas;
- que convém obter pessoal eficiente e devidamente selecionado;
- que existe numeroso pessoal já habilitado para o exercício do magistério,

RESOLVE:

- Selecionar, desde já, pessoal destinado aos serviços de enfermagem-auxiliar e atendentes hospitalares, professorado de ensino primário e de nível médio, bem como para os serviços da Guarda Territorial e, inclusive, para o GRUCI.
- 2. Determinar inicialmente e estabelecimente de um curso teórico-prático, na Divisão de Saúce, sob direção médica e destinado à formação do pessoal acima indicado, em regime de programação intensiva.
- 3. Determinar à Divisão de Segurança e Guarda e à Divisão de Educação que recebam inscrições para admissão às funções também acima indicadas, dentro das condições normalmente exigidas.
- 4. Esclarecer que as inscrições que forem obtidas e a freqüência ao Curso a estabelecer não condicionam e nem obrigam o Govérno a nenhuma contratação.
- Determinar os seguintes números de inscrição:
 - a) para o curso de enfermeiros-auxiliares: 100 inscrições.
 para o curso de atendentes-hospitalares: 20 inscrições.
 - b) para a Divisão de Educação: 150 professôres de ensias primário e 150 de ensino médio.
 - c) para a Divisão de Segurança e Guarda: 199 guardas territoriais e 30 bombeiros.
- 6. Determinar ao SAG e Seção do Pessoai que aceitem inscrições para braçais, vigias e auxiliares de datilografia, para seleção posterior, também dentro das condições normalmente exigidas.
- As inscrições serão aceitas até o dia 25 do corrente mês.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de março de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

Decreto-Lei n.º 1.153 — de 1.º março de 1971

Altera a redução do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição decreta.

Art. 1.º — O artigo 9º do Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 1.089, de 2 de fevereiro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º — Ficam sujeito ao dasconto do impôsto de renda na fonte, à aliquota de 1,5º/o (um e meio por cento), com antecipação do impôsto devido na declaração, os valores brutos pages aos empreíteiros de estradas, de obras e semelhantes, pessoas jurídicas, pela União, Estados, Distritos Federais, Municípios, Territórios e respectivas entidades para estatais, sociedade de econômia mista, emprêsas públicas e concessionários de serviços públicos.

Parágrafo Único — O impôsto será descontade no ato do pagamento e recelhido no prazo de 5 (cinco) días, sob pena de respensabilida pessoal de quem efetua a retenção».

Art. 2.º — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1.º de março de 1971, 150.º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici Antônio Delfim Netto.

Transcrito do Diário Oficial da União, do dia 2 de Março de 1971, têrça-feira, n.º 40, fl. 1561.

Companhia Industrial do Amapá

Estão a disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Vila de Jarilândia, município de Mazagão, Território Federal do Amapá, em horário de expediente normal, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Jarilândia, 11 de março de 1971.

A Diretoria

Gabinete do Governador

Tendo em vista o despacho do Processo nº. 661/71-SGT, publicado no Diário Oficial nº. 1.287 de 15/2/71 e referente à rescisão do Contrato com a firma Vitor Paula & Cia. Ltda.; tendo em vistas saldos disponíveis e também que não surgiram licitantes para o término das obras, autorizo a Divisão de Obras a proceder a essa terminação por administração direta.

A Divisão de Obras deverá apresentar o plano de aplicação correspondente aos saldos existentes.

Macapá, 5/3/71

Gen. Ivanhoé Gonçaives Martins Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFI-CIAL diàriamente, até às 13,30 noras, exceto aos sába-dos quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinertes à matériz retribuida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no má-ximo até 72 horas após a saida dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datuografados e autenticados. essalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para e ex-terior, que serão sempre acusas, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer énoca, por seis meses ou um

As assinaturas vencidas ocderso ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

improusa Official

DIRETOR CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIARIO OFICIAL impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial MACAPA — T. F. AMAPA

	A	S	S	I	N	A	Ţ	U	R	AS	
Anual	*		R 2		100				iv.	Cr\$	15,00
Semestr	ral							30	19	Cr\$	7,50
Trimes	tral	١.		*:	*					Cr\$	3.80
Número											

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitu-ra no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêco vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebi-mento dos jornais, devem mento dos jornais, de vem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência minima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ane e és iniciadas, em qualquer épocs peles órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valôres acompa-nhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, soli-citamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitzrem no ato sóassinatura.

O funcionário público tederal, terá um desconto de 10º/o. Para fazer jus a êste desconto, deverá provar este cendição no ato da assinatura

O de eusto cada exemplar atrazado dos órgãos do ofi-ciais será, no venda avulsa aerescida de NCr\$ 0,01 se de mesmo ano, e de N C r \$ 0,02, per ano decorrido.

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se: General Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

Contrato n.º 02/MI-71-DO

Têrmo de Contrato de Empreitada Global entre o Govêrno do Território Federal do Amapá e a firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda., na Forma Abaixo:

I - Preâmbulo

1. Contratantes:- O Govêrno do Território Federal do Amapá, nêste têrmo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, símbolo 5C. Diretor da Divisão de Obras e a firma Fiaton, Esta com es-e Comércio Ltda., aqui denominada Empreiteira, com estada por seu sócio-gerente engenheiro Clarck Charles Platon, residente nesta cidade que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data:- Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá Capital do Território Federal do Amapá, no edificio-sede da Divisão de Obras do GTF-AP, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de 1971.

II - Fundamento Legal do Contrato

O presente têrmo de contrato foi devidamente autorizado tendo em vista o despacho do Exm.º Sr. Governador na ata da reunião para exame de propostas destinadas a execução das obras para a construção do terceiro pavimen-to do Hospital Geral de Macapá, adjudicadas à firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda., vencedora da Tomada de Preços n.º 12/70-DO.

III - Objeto, Localização e Forma de Execução dos Servicos.

1. Objeto do Contrato:- A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de construção do terceiro pavimento do Hospital Geral de Macapá, assim especificados:

a) Paredes em compensado;

b) Pavimentação em vulcapiso, taco e cerâmica;

Ferragens das janelas e vidros; d) Instalação de louças e aparelhos;

Telamento; e

g) Pintura geral do prédio.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga executar os serviços na forma dêste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e específicações fornecidos pela Divisão de Obras passando tais documentos a integrar êste instrumentos, inclusive que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: - A Empreiteira deverá um engenheiro para representa-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sôbre o serviço.

IV — Preços, Pagamentos e Dotações.

Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela

execução des serviços objeto dêste contrato à importância

de Cr\$ 145.794.98 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizadas pela Empreitaira em parcelas jouais ou superiores. realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores à 20% do valor contratual.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com a execu-

ção do presente contrato ocorrerão por conta das dotações

do Ministério do Interior, deferimento de 1970.

V - Andamento dos Serviços.

1. Cronograma: - Os serviços terão andamento previsto ne cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%

2. Prazo: — C prazo para conclusão total dos trabalhos, objeto do presente termo é de 225 dias, contados a partir da expedição da 1ª ordem para o início dos traba-

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 155,79 por dia que exceda ao prazo contratual.

VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços.

1. Fiscalização: - O GTF-AP fiscalizará a Empreteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o centrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: - A Divisão de

aceitará os serviços que estiverem de acôrdo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberá à Empreteira refaze-los ou substitui-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos

da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com o execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão do Contrato

1. Rescisão:- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sem-pre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir qualquer das suas clausulas contra-

tuais: e

b) transferir, no todo ou em parte es serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: - Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreteira caber receberá únicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII - Fôro.

Para as questões decorrentes deste têrmo elege-se o Fôro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá,

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente têrmo em quatro (4) vias de

igual teor e forma que vai assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 26 de fevereiro de 1971.

Eng.º Joaquím de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras.
Charck Platon Charles
Empreteira
Délcio Ramos Duarte
Ceordenador
Walter Pereira do Carmo
Testemunha
José Aleixo da Silva Lima
Testemunha

Divisão de Obras

GÓPIA AUTÊNTICA

Aprovo e Publique-se: Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

Cópia Auténtica da ata da reunião para licitação de preços destinada a execução de obras para a Administração Territorial, conforme têrmos do Edital de Tomada de Preços nº 01/71-DO, publicado no Diário Oficial nº 1290 e 1291, de 24 e 25/02/71.

Aos doze dias de mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões do Pa-lácio do Setentrião, situado à Avenida PAB, nesta cidade, perante a Comissão constituída conforme Portaria Gover-namental nº 474/68-GAB, incumbida do recebim do e julgamento de propostas destinadas a execução de obras para a Administração Territorial, composta pelos senhores Capitão de Corveta Luiz Gonzaga Valle, engenheiro, Joaquim de Vilhena Netto e o Capitão Francisco Medeiros de Araújo, respectivamente, Presidente e membros comparentes a comparente de senhor Water compareceu, como único concorrente, o senhor Walter Pereira do Carmo, Gerente da lirma Construtora Comer-cial Carmo Ltde, a fim de tomar parte da licitação para a execução de obras rodoviárias, com os serviços de implantação básica do corpo estradal da rodovia BR-156, Macapa/Clevelândia no trecho Ferreira Gomes/Amapá/Calçoene, em atendimento ao teor do Ecital de Tomada de Preços nº 01/71/DO. Precisamente às nove horas o senhor Presidente deu início aos traballics da Cemissão, recebendo-se a documentação, passando-se, em seguida. ao seu exame que, segundo apurou-se, no que diz res-peito a exigência do item 7 (Prova de posse dos equipamentos constantes de um moto-scraper, uma motoniveladora, um rôle vibratórie, e cinco caça nhas basculantes) que, como prova a firma apresentou declarações das empresas fornecedoras de que a Construtora Comercial Carmo Ltda., adquiriu os equipamentos acima referidos; to-davia, a Cemissão acolheu citados documentos, ficando condicionado que a assinatura do centrato dependerá ainda da apresentação das respectivas Notas Fiscais. A seguir, acolheu-se a proposta da firma concorrente que declara inteira submissão aos têrmos do Edital nº 01/71-DO que visa os serviços nele propostos e em harmonia com o código geral de contabilidade pública e a lei nº 200, e que, se vencedora desta concorrência, executará as obras conforme projetos e especificações pelo preço proposto e de adordo com as normas fornecidas pela Divisão de Obras, como segue: 1 — Executar os serviços referentes ao capítulo IV — item a, b, c e d dêste Edital, pelos preços da Tabela de Preços, aprovada pelo Conselho Consultivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (P.N.E.R.) ano de 1984, adequada pelo inflator I = 9,00 e Fator de Concerrência FC zz 1,0. 2 — Conselho Consultivo do Concerrência FC zz 1,0. 2 — Conselho truir pontes especiais sôbre pilares, ao preço de Cr\$... 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros), por metro linear. 3 — O prazo para execução de conclusão dos serviços acima mencionades será de 80 (eltenta) dias consecutivos. A proposta em aprêço será submetida a superior a apre-ciação do Exmo. Sr. Governador do Território. Declara-se em aditamento, que integra a Comissão também, o engenheiro José Aleixo da Silva Lima.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 12 de março de 1971.

a) Capitão Luiz Gonzaga Valle Eng. Joaquim de Vilhena Netto Capitão Francisco Medeiros de Araújo Eng. José Aleixo da Silva Lima Sr. Walter Pereira do Carmo Sr. Délcio Ramos Duarte

Extraido do livro próprio às fôlhas nos. 97-V, 98 e 98-V.

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

CONTRATO Nº 01/DNER-71-DO

Têrmo de contrato de empreitada global cutro o Govêrno do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., na forma abaixo:

1. Preâmbulo

- 1. Contratantes: O Governo do Território Federal do Amapá, seste térmo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Direter da Divisão de Obras e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Coaracy Nunes, n.º 120, nesta cidade, representada pelo senhor Walter Pereira do Carmo, sóciogerente da referida firma que assina como representante legal da mesma.
- Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edificio-sede da Divisão de Obras do GTF-AP, aos dezenove (19) dias do mês de março de 1971.
- 3. Fundamento Legal do Contrato: O presente têrmo de contrato foi devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista o resultado da apuração das propostas pela Comissão em reunião de 12.03.71, de conformidade com o Edital nº 01/71-DO, publicacado no Diário Oficial n.º 1.290 e 1.291, de 24 e 25 de levereiro de 1971 e o cumprimento do referido edital pela Empreiteira.
- Objeto, Localização e Forma de Execução dos serviços.
- 1. Objeto e Localização: O presente têrmo de contrato tem por objetivo contratar por empreitada global os serviços de implantação básica da rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, trecho Ferreira Gomes/Amapá, a partir da conclusão dos serviços objeto do contrato 01/SUDAM-71-DO, constando referidos serviços de terraplenagem em geral, revestimento primário e drenagem da rodovia.
- 2. Forma de Execusão Os serviços serão executados de acôrdo com o projeto, especificações emanadas pela Divisão de Obras e as condições do Edital n.º 01/71-DO e a proposta apresentada pela empreiteira.

3. Preços e Pagamentos

- 1. Preço: O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços, os preços da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em 18.06.64, multiplicado pelo Fator de Adequação resultante do Preduto Inflator (1) = 9,00, pelo Fator de Concorrência (FC) = 1,0.
- 2 Farma de Pagamento: O pagamento da Obra será efetuado pela Tesouraria do GTF-AP, de acôrdo com boletins de medições expedidos pela Divisão de Obras.

4. Prazo

O prazo para execução total dos serviços objeto do presente contrato é de 45 (quarenta e cince) dias consecutivos contados a partir da 1a. ordem de serviço.

5. Valor e Dotação

- Valor: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros);
- 2. Dotação: As despesas decorrenres dêste contrato ecorrerão a conta das dotações oriundas do Departamento Nacional de Estradas do Rodagens (DNER) de acôrdo com o plano de aplicação aprevado para o exercicio de 1970.

- 6. Multas
- Cominações: À Empreiteira serão aplicados pelo GTF-AP as seguintes multas:
- a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 575,00;
- b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma de execução; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, normas técnicas e especificações emanadas pela Divisão de Obras; quando es trabalhos da fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração fôr inexatamente informada pela Empreiteira: 0,1 a 2% do valor do contrato.

7. Rescisão do Centrato

- Rescisão: O contrato pederá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência Administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:
- a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.
- 2. Indenização: Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber os valores dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão.
- § 1.º Ocorrendo a rescisão o GTF-AP promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.
- § 2º Em caso algum, o GTF-AP pagará indenizações devidas pela Empreiteira por fôrça da legislação trabalhista.

8. Fôro

Para as questões decorrentes dêste têrmo elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Déloio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente têrmo que vai assinado por todes.

Macapá, 19 de março de 1971.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto Diretor da Divisão de Obras

> Walter Pereira do Carmo Empreiteira

Délcio Ramos Duarte - Coordenador

Ruy Guarany Neves Testemunha

> Aziz Ghammachi Testemunha

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

Contrato nº 01/SUDAM-71-DO

Térmo de Contrato de Empreitada Global entre o Govêrno do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Comercial Carmo, na forma Abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes:- O Govérno do Território Federal do Amapá, neste têrmo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto. Diretor da Divisão de Obras e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Coaracy Nunes, 120 nesta cidade, representada pelo senhor Walter Perreira do Carmo, Sócio-Gerente, da referida firma que assina como representante legal da mesma.

- 2. Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edificio-sede da Divisão de Obras do GTF-AP, aos dezenove (19) dias do mês de março do corrente ano.
- 3. Fundamento Legal do Contrato:- O presente têrmo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista o resultado da apuração das propostas pela Comissão em reunião de 12-o3-71, de conformidade com o Edital n.º o1/71-DO, publicado no Diário Oficial nº 1290 e 1291, de 24 e 25 de fevereiro de 1971 e o cumprimento do referido Edital pela Empreiteira;
- Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços.
- 1. Objeto e localização:- O presente têrmo de contrato tem por objetivo contratar por empreitada global os serviços de implantação básica da rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, no trecho Ferreira Gomes/Amapá, a partir do Km 142 da rodovia, constando os referidos serviços de terraplenagem em geral e revestimento primário.
- 2. Forma de Execução:- Os serviços serão executados de acôrdo com o projeto específicações emanadas pela Divisão de Obras, e as condições do Edital n.º o1/71-DO e a proposta apresentada pela Empreiteira.

3. Preços e Pagamentos

- 1. Preço:- O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços, os preços da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em 18.06,64, multiplicado pelo fator de adequação resultante do produto do inflator (I)-9,00, pelo fator de concorrência (FC)- 1.0.
- Forma de Pagamento:- o pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do GTF-AP, de acôrdo com Boletins de Medições expedidos pela Divisão de Obras.

4. Prazo

O prazo para execução total dos serviços objeto do presente contrato é de quarenta e cinco (45) dias consecutivos contados a partir da la ordem de serviço.

5. Valor e Dotação

- Valor: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros (Cr\$ 433.000,00).
- 2. Dotação: As despesas decorrentes dêste contrato ocorrerão à conta das dotações oriundas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), de acôrdo com o plano de aplicação aprovado para o exercício de 1970.

6. Multas

- Cominações: A Empreiteira serão aplicadas pelo GTF-AP as seguintes multas:
- a) Por día que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 433,00:
- b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma de execução; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, normas técnicas e especificações emanadas pela Divisão de Obras; quando os trabalhos da fiscalização dos serviços forema dificultados; quando a Administração for inexatamente informada pela Empreiteira: o,10/o a 20/o do valor do contrato.

7. Rescisão do Contrato

- Rescisão: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a eritério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:
- a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais: e
- b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.
- 2. Indenização: Na hipótese do item I desta cláusula, a Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do centrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização preporcionalmente aos rerviços realizados até a data da rescisão.

§ 1º -- Ocorrendo a rescisão o GTF-AP promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

8 22 - Em caso algum, o GTF-AP pagará indenizações devidas pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste têrmo elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Condenador da Divisão de Obras, lavrei o presente têrmo que vai assinado por todos.

Macapá, 19 de março de 197

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto Diretor da D. Ob as Walter Fereira do Carmo Emprefteira Ruy Guarany Neves Testemunha Azis Gammachi Testemunha

Délcio Ramos Duarte -- Coordenador

Divisão de Oras

Aprovo ∈ Publique-se: General Ivanho Gonçalves Martins Gevernador

Contrato nº 04/21I-7i-DO

Têrmo de Contrato de Empreitada Global entre o Govêrno do Território Federal do Amapa a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., na forma abaixo:

1. Preámbulo

1. Contratantes: — O Govêrno do Território Federal do Amapá, neste têrmo denominado GTF-AP, representado pelo enganheiro Josquim de Vilhena Netto, Diretor da Di-visão de Obras e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., com es r tórto estabelecido 1 At. Coaracy Nunes, 120, aqui denomina la Empreiteira, representada pelo sécio-gerente Walter Pereira do Carmo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território federal do Amapá, no edificio-sede da Divisão de Obras do GTF-AP, aos dezeno-

ve (19) dias do mês de março de 1971.

3. Fundamento Legal do Contrato: - O presente têrmo de contrato foi devidamente al torizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista e rejultado da apuração das propostas pela comissão em reunião de 18.03.71, de conformidade com o Edital n.º ol/71-DO, publicado no Diário Oficial nº 1290 e 1291, de 24 e 25 de fevereiro de 1971 e o cumprimento do referido Edital pela Empreiteira.

2. Objeto, Localização e Forma de Execução dos

Serviços.

- Objeto e Localização: O presente têrmo de contrato tem por objetivo contratar por empreitada global os serviços de implantação básica da rotovia BR 156, Macapá/ Clevelândia, trecho Ferreira Gomes/Amapá, a partir do Km. 142 da rodovia, contratando os serviços de e assentamento de obras d'artes correntes, assim especificados:
- a) confecção e assentamento de 400 manilhas de concreto vibrado com o,40 m. de diâmetro; e

b) confecção e assentamento de 150 manilhas de

concreto armado, vibrado de o,80 m.

2. Forma de Execução: - Os serviços serão executados de acôrdo com o projeto, especificações emanadas pela Divisão de Obras, e as condições do Edital nº ol/71-DO e a proposta apresentada pela Empreteira.

- 3. Preços e Pagamentos 1. Preço: O GTF-AP pagar a Empreiteira pela execução dos serviços os seguinte; preços:
 a) duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 230,00), por uni-
- dade, pelos serviços relativos à mani has de 0,40 m. de diâmetro;
- b) quinhentos e noventa cruzeiros (590,00), por unidade, pelos serviços relativos às manilhas de o,8om. de diâmetro.
- § Único: Os preços acima foram obtidos toman-do-se por base a Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem de 18.06.64, multiplicado pelo fator de adequação, resultante do produto do inflator I - 9.00, pelo fator de concorrência (FC - 1,00), acrescidos dos custos dos materiais e

transportes tomados na praça de Macapá.
2. Forma de Pagamento: — O pagamento da Obra será efetuado pela Tesouraria do GTF-AP, de acôrdo com boletins de medições, expedidos pela Divisão de Obras.

4 Prazo

O prazo para execução total dos serviços objeto dês-

te contrato é de oitenta (80) días consecutivos contados a partir da 1ª. ordem de serviço.

 Valor e Dotação
 Valor: — O valor atribuido aos serviços objeto dêste contrato é de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

2. Dotação: - As despesas decorrentes dêste contrato ocorrerão à conta das dotações oriundas do Ministério do Interior - Construção da rodovia BR-156, Macapá/ Clevelândia.

6. Multas

1. Cominações: — A Empreiteira serão aplicados pelo GTF-AP as seguintes multas:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos

serviços Cr\$ 200,00.

b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma de execução; quando não forem executados perfeitamente, de acôrdo com o projeto, normas técnicas e especificações emanadas pela Divisão de Obras; quando os trabalhos da fiscalização dos serviços forem dificul-tados; quando a administração fôr inexatamente informada pela Empreiteira: 0,1% a 2% do valor do contrato. 7. Recisão do Contrato

 Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bitateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contra-

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem

prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: Na hipótese do item 1 desta cláusula, à Empreiteira caperá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondente a utilização proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão. § 1º — Ocorrendo a rescisão o GTF-AP promoverá o

ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judi-

§ 2º — Em caso algum, o GTF-AP pagará indeniza-ções devidas pela Empreiteira por fôrça da legislação trabalhista.

8. Fôro

Para as questões decorrentes dêste têrmo elege-se o o Fôro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Delcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo que vai assinados por todos.

Macapá, 19 de março de 1971. Engo, Joaquim de Vilhena Netto Diretor da D. Obras Délcio Ramos Duarte Coordenador Walter Pereira do Carmo Empreiteira Ruy Guarany Neves Testemunha

Azis Gammachi Testemunha

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se: General Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

E D I T A L Temada de Preços n.º 02/71-DO Construção do Colégio Castelo Branco

De ordem do Excelentissimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, fazemos público e damos ciência aos interessados, de acôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei nº. 200, de fevereiro de 1967, que nesta data fica aberta a presente Tomada de Preços para execução de obras, neste Território.

1. Data e Local:

11. A licitação realizar-se-á às 9:00 horas do dia 14 de abril de 1971, na sala de reuniões do Palácio do Govêrno do Território nesta Capital, ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das firmas. Na mesma oportunidade, a Comissão e os representantes das firmas presentes à reunião, deverão rubricar tôdas as vias das propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

2. Do Objeto :

2.1. A presente Tomada de Preços tem por finalidade contratar a execução dos serviços de construção do edifi-cio destinado ao Colégio Castelo Branco, por empreitada global, neste Território, de acôrdo com as plantas de arquitetura, de instalações, detalhes e demais especificações, normas de serviço, que embera não transcritas passam a fazer parte integrante dêste Edital.

Das Plantas e Especificações:

3.1. As plantas de arquitetura, instalações, detalhes e especificações referentes ao projeto objeto da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, setão fornecidos aos interessados mediante o fornecimento do papel heliográfico e solicitação ao Direter da Divisão de Obras do Govêrno do Território.

3.2. Os dados, plantas e especificações fornecidos, são considerados parte integrante dêste Edital, da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independente de

sua transcrição nesto documento, 4. Dos Concorrentes:

4.1. Poderão concorrer tôdas as firmas legalmente registradas para execução de obras para êste Govêrno, no Serviço de Aiministração Geral — SAG.

4.2. Além dessa comprovação, os participantes serão obrigados a apresentar, entre os demais documentos, os seguintes, relativos a capacidade financeira e técnica:

a) Capacidade financeira: Prova de ter Capital Social igual ou superior a cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) integralmente realizado e devidamente re-

gistrado;

 b) Capacidade Técniça: Para a execução da obra constante do presente Edital, a firma interessada deverá apresentar documentos de prova de capacidade técnica da firma ou do seu responsável técnico, atestado por entidades federais, estaduais, municipais ou de economia mista, para as quais tenha executado obras congêneres, por unidade, de área igual ou superior a da licitada, cujo volume de concreto seja igual ou superior a 300 M3.

 Condições de Exigências:
 Será exigida das firmas interessadas a caução de quinze mil cruzeiros (C:\$ 15.000,00), para apresentação da proposta, assinatura do contrato e sua fiel execução.

5.2. O recolhimento da caução será efetuado até 24 horas antes da abertura das propostas, na Tesouraria do Govêrno do Território, após o deferimento do presidente da Tomada de Preços. 5.3. Dos Encargos:

a) à firma vencedora competirá a complem**entação** do projeto e cálculo estrutural e detalhes necessários a execução, o fornecimento de todos os materiais, serviços de mão-de-obra insta ação do canteiro e equipamentos necessários a completa e perfeita edificação do imóvel; b) a firma se responsabilizará: Por quaisquer danos

pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução da obra, inclusive a terceiros. Pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e a tôda e qualquer despesa rente a obra, inclusive licença em repartições municipais, registro e etc.

6. Das Propostas:

6.1. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preços lacradas e rubricadas ne fêcho com o seguinte conteudo:

a) Declaração de inteira submissão aos têrmos dêste Edital e a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a Lei n.º 200, de fevereiro de 1967.

b) Preço global para a execução da obra, reservando-se ao Govêrne e direito de contratar parcial ou total-

mente a obra.

c) Orçamento e preço unitário, com os quais obteve

c) Orçamento e preço unitario, com es quais obtevo o prêço global.

d) Prazo em dias cerridos, para conclusão da obra contados a partir da expedição da 1.ª ordem de serviço pela Divisão de Obras de Govêrno,
e) Cronograma físico da obra.
7. Da Abertura das Propostas:
7.1. A abertura das propostas de preços far-se-á perante a Comissão designada pelo Exm.º Sr. Governador e representantes dos proponentes que comparecerem à reu-

rante a Comissão designada pelo Exm.º Sr. Governador e representantes dos proponentes que semparecerem à reunião no dia, hora e local indicado neste Edital.

7.2. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão que elaborará o respectivo quadro comparativo com base nas condições deste Edital, para posterior homologação pelo Exmº Sr. Governador.

7.3. Será considerada vencedora e a esta adjudicadas os serviços a firme que melhos proposta apracentes.

des os serviços, a firma que melhor proposta apresentar para execução dos serviços.

8. Do Contrato:

Após hemologação pelo Exmº Sr. 8.1. Assinatura — Governador da ata da reunião para recolhimente das pro-Governador da ata da reunião para recolhimente das propostas, a firma vensedora será convidada a assinar um contrato para execução dos serviços objeto dêste Edital pelo qual se obriga ao fiel cumprimento do projeto, especificações técnicas e de sua proposta e das demais disposições desta tomada de preços.

8.2. Início das Obras — As obras serão iniciadas após a ordem de início dos serviço expedida pela Divisão de Obras do Govérno do Território.

8.3. Pagamento — O Pagamento à firma construtora será efetuado c/autorização do Govérno do Terri-

tório, de acôrdo com Bolstins de Medições dos serviços,

expedidos pela Divisão de Obras. S único — Só serão efetuados pagamentos de laturas cujos boletins de medições dos serviços a serem pagos sejam equivalentes ou superiores a 16% do valor con-

9. Preserições Gerais:

9.1. Os preponentes poderão ser atendidos na Divisão de Obras diáriamente, nas heras normais de

ente, para quaisquer esclarecimentos a respeito do assunto.
9.2. A Tomada de Preços a que se refere éste Edital poderá ser transferida ou anulada se as propostas apresentadas para as construções não interessarem ao Governo do Território, sem que caiba aos licitantes o directo do reclamação ou indesignação.

reito de reclamação ou indesização.
9.3. Será facultada aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem da sua natureza, dificuldades que possa apresentar aos rendimentos dos serviços admitindo-se em consequência, conhecimento perfei-

viços admitinge-se cua to dos locais da obra. Macapá, 18 de março de 1971. Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle Presi lente Engº. Joaquim de Vilhena Netto Membro Cap. Francisco Medeiros de Araújo Membro

Gabinete do Governador

Macapá, 8 de março de 1.971

DESPACHO:

No requerimento em que João Luiz Rocha solicita seu reingresso no Quadro de Funcionátios do Território, dei o seguinte despacho: — Indeferido. O indulto concedido não pode ter efeito na esfera administrativa; as cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, mas são independentes entre si, como o são as instâncias civis, penal e administrativa.

A demissão do serviço público decorreu da infrin-gência do item VIII do art. 207 da Lei 1711 de 28 de outu-

bro de 1952. Não há, pois, amparo legal ao requerido.

General Ivanhoé Gonçalves Martins Governador

Comissão de Inquérito Administrativo Portaria n.º 034/71-GAB

Designação de Defensor Ex-Ofício Portaria N.º 2/71-CIA

O presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria n.º 034/-71-GAB, de 10 de fevereiro de 1971, do Excelentissimo Senhor General Ivanhoé Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o disposto no Art. 223 do Estatuto dos Funcionários Civis da União,

RESOLVE:

Designar Expedito Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Comercial nivel 12-A, lotado e com exercício no Serviço de Geografia e Estatistica (SGE) do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno do Território, para acompanhar o processo administrativo a que responde o servidor Manoel Joaquim Esteves Rodrigues, ocupante do cargo de Telegrafista nível 12-A, do Quadro de Funcionarios do Govêrno do Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria-Geral e apresentar a respectiva defesa escrita no prazo estabelecido em Lei, visto acharse o acusado fora do Território e não ter atendido no prazo legal a citação feita por edital.

Macapá, 17 de março de 1971. Luiz Gonzaga Pereira de Souza presidente da CIA

do exemplar: Cr\$ 010 Preço